



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 2015. 003. PMC
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº. 003/2015-PMC

Licitação Pública, modalidade Carta Convite, por menor preço global, objetivando a Contratação de Serviço de Reforma nos Prédios das Escolas E M E I F José Ataíde, Raimunda Pinheiro e Julia Santana, situadas nas localidades de mutucal e ananim, no Município de Curuçá, Estado do Pará.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/02/2105

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10horas 00minutos

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações Adalberto Coimbra Favacho e sua equipe, designados pela Portaria Nº. XXX/2015, de XX de janeiro de 2015.

ESCLARECIMENTOS: Sala de Licitações – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00, ramal 209, e-mail: cplcuruca2013@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001- 32, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se acha abertas licitação na modalidade convite (menor preço), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Faz parte do presente edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência em (CD);
Anexo II – Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV - Modelo de Proposta;
Anexo V – Minuta do contrato;
Anexo VI – Carta de Credenciamento;
Anexo VII – Declaração de enquadramento c/beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a ***Contratação de Serviço de Reforma nos Prédios das Escolas E M E I F José Ataíde, Raimunda Pinheiro e Julia Santana, situadas nas localidades de mutucal e ananim, no Município de Curuçá, Estado do Pará***, conforme Especificações e Planilhas contidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta convite.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

2.1. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A licitante adjudicada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de regular notificação pela PMC para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo de execução, conclusão dos serviços deverá ser de até 60 (sessenta) dias, e a vigência contratual, será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

3.3. No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao **INSS** e **FGTS**, bem como estar regular junto ao **CREA/PA**, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

4.2.1. Cópia legível autenticada em cartório ou pela CPL do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2. Cópia legível autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VIII.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Carta-convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2015. 003. PMC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2015. 003. PMC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.3. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:**

5.3.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia legível do registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, bem como cópias dos documentos de identificação (cédula de identidade) de todos os sócios.

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC.

b.1) A comprovação de que trata a alínea “b” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

c) Cópia do documento de identificação da pessoa autorizada em representar a empresa na licitação ou do sócio/empresário individual

5.3.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, em conformidade com o Decreto Federal nº 4358/02.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e o compromisso de declarar fatos supervenientes.

g) Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA.

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação;

5.4. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.2. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA deverá conter os seguintes dados:

- a)** designação do número desta licitação;
- b)** especificação dos serviços a serem fornecidos, conforme Termo de referencia (Anexo I);
- c)** prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;
- d)** preços unitários e totais dos itens a serem fornecidos, observando o disposto no Termo de referencia (Anexo I), em moeda nacional, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.5.1. Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

5.5.2. Declaração de total concordância com as condições estipulado no presente instrumento convocatório e seus anexos;

6. DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS

6.1. As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

6.2. O Termo de Referência será entregue juntamente com a Carta-Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições deste Instrumento Convocatório.

6.3. Cópias das cartas-convite serão afixadas nos quadro de aviso do PMC.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

7.2. Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 7.5, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 7.3 e 7.4 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.5 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

7.8. O disposto no item 7.5 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

7.10. **Da Desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e ultrapassarem o limite de preço disposto no item 8 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão aceitas por seu preço global. O preço máximo a ser aceito para esta licitação é de **R\$ 117.197,92 (cento e dezessete mil cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, baseado nos valores das planilhas de Orçamento Analítico contidas no Termo de Referência deste processo licitatório, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem este limite.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Funcional Programática: 12.361.0707.1.005 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela Secretaria de Obras e, definitivamente, por servidor designado pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1. Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio da PMC, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº (91) 3722-1103, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08h00min às 14h00min.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

13.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado por medição em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMC.

13.4. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

13.6. A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a PMC, fazer conferencia da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferencia, cujo prazo de pagamento será reaberto.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição

15. DO FORO

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Curuçá, Estado do Pará.

Curuçá, PA, 27 de janeiro de 2015.

Adalberto Coimbra Favacho
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E M E I F JOSE ATAÍDE, RAIMUNDA PINHEIRO E JULIA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ.

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência define as condições gerais para **Contratação de Serviço de Reforma nos Prédios das Escolas E M E I F José Ataíde, Raimunda Pinheiro e Julia Santana, situadas nas localidades de mutucal e ananim**, no Município de Curuçá, Estado do Pará, conforme os documentos em anexo.

2. DEFINIÇÕES

São usadas neste documento as seguintes definições:

1. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços de **Reforma nos Prédios das Escolas E M E I F José Ataíde, Raimunda Pinheiro e Julia Santana, situadas nas localidades de mutucal e ananim**, no Município de Curuçá, Estado do Pará.
2. **FISCALIZAÇÃO** – Atividade exercida de modo sistemático pela SECRETARIA, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e obedecendo as **Linhas Normativas da ABNT** para os serviços em questão;
2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;
3. É obrigação da Contratada, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;
4. Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargos da fiscalização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

5. Caberá a Contratada empregar mão de obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais que sobre ele incidirem;
6. Obedecerá às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
7. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços.

4. DAS GENERALIDADES, LOCAÇÃO E CONTROLE

1. Será fornecida pela fiscalização a orientação técnica da locação geral da obra, incluindo o eixo longitudinal e as referências de nível. Caberá ao contratado seguir o projeto ou a orientação da fiscalização sob pena de custear a demolição e reconstrução do dispositivo de drenagem que se fizer necessário;
2. A fiscalização desta Secretaria compete exercer o controle dos serviços em questão, estabelecendo as tolerâncias dentro dos parâmetros técnicos aceitáveis;
3. Toda instalação deverá ser rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e de acordo com os códigos de postura dos órgãos Oficiais;
4. A instalação será dotada de todos os elementos necessários as futuras operações de inspeção e desobstrução.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- Retirada de estrutura em madeira cobertura;
- Retirada de telha de barro com reaproveitamento;
- Telha de fibrocimento;
- Estrutura em madeira cobertura, encaibramento e ripamento

5.2. COBERTURA

- Telha de barro tipo capa canal com reaproveitamento
- Telha de fibrocimento;
- Estrutura em madeira cobertura, encaibramento e ripamento;

5.3. PISO

- Camada regularizadora no traço 1:4;
- Lajota cerâmica 30x30cm PEI - IV;
- Recuperação de calçada com camada regularizadora no traço 1:4

5.4. REVESTIMENTO

- Revestimento cerâmico para a parede do banheiro, PEI – IV de dimensões 10x10cm, aplicação de argamassa AC-I, rejuntado, inclusive regularização de base ou emboço conforme especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

5.5. PINTURAS

A pintura será utilizada nas áreas internas e externas determinadas pela FISCALIZAÇÃO. Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO.

- Pintura em PVA sobre paredes internas e externas;
- Óleo sobre madeira sem massa com selador;

5.6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Todos os materiais bem como a execução da obra e serviços deverão obedecer às especificações e recomendações estabelecidas no projeto e pelas Normas Técnicas Brasileiras – ABNT.

- Luminária Fluorescente de 2x40w;
- Ventilador de parede;

5.7. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

- Caixa de descarga plástica;
- Assento plástico;
- Torneira plástica.

5.8. ESQUADRIAS

- Porta em madeira de lei (0,80x2,10m) com ferragens;
- Portão de ferro 1,50x1,60m²
- Caixilho em madeira de lei (0,80x2,10m)
- Esquadria de correr tipo balancim

5.9. DIVERSOS

- Calha de zinco galvanizada

5.10. SERVIÇOS GERAIS

- Limpeza geral e entrega da obra

Limpeza final da obra: Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isentam de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável por:

1. Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

2. Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços e Preços da licitação;
3. Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia.
4. Listados na Planilha de Serviços e Preços da licitação, em conformidade com o preço executivo.

6.2. Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:

1. Emprego de mão de obra apropriada, especializada ou não;
2. Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
3. Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
4. Desobstrução, acertos, arremates reparos antes ou depois da execução do serviço;
5. Suprimento de água e energia elétrica, qualquer que seja a utilização ou o local;
6. Iluminação das áreas de trabalho;
7. Transporte de pessoal;
8. Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
9. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.

6.3. São de responsabilidade de a CONTRATADA fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

7. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA, para execução dos serviços indicados na licitação.

1. As Ordens de Serviços indicarão:
 - Os tipos de serviços autorizados;
 - Os setores físicos em que se situam;
 - A data de início e o prazo de execução dos serviços;
 - O preço global a ser pago, sempre com a planilha de preços unitários.
2. As ordens de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data início.

7.2 . A FISCALIZAÇÃO terá, também, as atribuições de:

1. Representar a SECRETARIA junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

2. Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contratado, e os demais documentos integrantes deste;
3. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
4. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceito, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
7. Analisar novos preços unitários propostos pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela fiscalização dos serviços;
8. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

7.3. LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar;
2. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;
3. A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso às diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento;
4. Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

8. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos da Licitação, fica estabelecido que:

1. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de mais escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100), quando existir projeto básico;
2. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes ou a orientação da fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

9. LICENÇAS E FRANQUIAS

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal.

É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do cumprimento de leis, regulamentos e posturas.

10. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações.

11. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Apoio aos serviços. As instalações da CONTRATADA, relativas ao canteiro ocuparão a área indicada pela Fiscalização, se necessário.

A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações, ligações necessárias e principalmente do consumo.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregos acidentados no canteiro.

12. ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

13. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

O pagamento será efetuado por medição em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMC.

Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços estão descritos e especificados na Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas, sob a responsabilidade da fiscalização em materializar os quantitativos constantes na planilha orçamentária, fazendo as devidas comparações.

16. PRAZO

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 60 (Sessenta dias) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço - O.S.

O construtor deverá apresentar um cronograma e o planejamento das obras.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Leoni Aguiar Gomes júnior
Sec. Municipal de Obras
CREA/PA - 9030



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº,
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data: _____.

Representante(s) Legal (ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF/MF nº,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

Representante(s) Legal(ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

PROPOSTA

Local e Data *

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CONVITE nº CC.2015. XXX. PMC.

DATA: / / 2015

HORA: 00h00min

OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a *Contratação de Serviço de Reforma nos Prédios das Escolas E M E I F José Ataíde, Raimunda Pinheiro e Julia Santana, situadas nas localidades de mutucal e ananim, no Município de Curuçá, Estado do Pará*, conforme Especificações e Planilhas contidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta convite.

O prazo de execução, conclusão dos serviços deverá ser de até ____ (_____) **dias**, e a vigência contratual será de ____ (_____) **dias**, a contar da assinatura do Contrato, que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) **dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Senhor ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa.

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

- **A data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.**
- **Anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2015/SEMED-PMC
PROCESSO Nº XXX/2015/SEMED-PMC

CONTRATO N.º XXX/2015/SEMED-PMC
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO
OUTRO A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ CNPJ nº. 05.171.939/0001-32**, sediada na Praça Cel. Horácio, nº. 70, Bairro Centro, em Curuçá, neste Estado, CEP: 68.750-000 neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio de seu Secretário **AUGUSTO SERGIO COIMBRA FACACHO**, RG Nº 1753282 – SSP/PA, CPF/MF Nº 207.212.772-68; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ/MF N.º _____, estabelecida à _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, RG Nº _____, CPF Nº _____, firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a ***Contratação de Serviço de Reforma nos Prédios das Escolas E M E I F José Ataíde, Raimunda Pinheiro e Julia Santana, situadas nas localidades de mutucal e ananim, no Município de Curuçá, Estado do Pará***, conforme Especificações e Planilhas contidas no Termo de Referência, sendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

2.1. Este contrato tem seu valor Global de R\$ _____ (_____).

2.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

2.3. No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMC.

2.5. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.6. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

2.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PMC em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

2.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos: Realização do serviço de forma irregular, existência de débitos com terceiros, relacionados com o objeto contratado e, descumprimento de qualquer obrigação legal;

2.10. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art.57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos, alocados na seguinte classificação Orçamentária:

Funcional Programática:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

6.1. Cabe à CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre as condições de execução do objeto deste Contrato, a que a Contratada se compromete a realizar, de forma a assegurar seu fiel cumprimento, bem como os demais documentos integrantes deste;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

6.2. A fiscalização será exercida de modo sistemático por servidor especialmente designado pelo IPMA, que verificará o cumprimento das disposições contratuais, por parte da Contratada, em todos os seus aspectos, bem como, fiscalizar que sejam atendidas as normas técnicas existentes sobre o assunto, neste caso, as Normas Brasileiras – NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que são emitidas pelo seu Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR.

6.3. A CONTRATANTE, através da fiscalização, será responsável por dirimir dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;

6.4. A CONTRATANTE, através da fiscalização, deverá determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Mobilizar e desmobilizar equipe e equipamentos para execução dos serviços contratado, de acordo com as especificações e condições arroladas neste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato em locais determinados pela CONTRATANTE, em consonância com as especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo, bem como pela Legislação vigente inerente ao objeto contratual;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como em desacordo com as características e especificações exigidas;
- d) Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- e) Executar e garantir a qualidade do objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas, prestando todos os esclarecimentos necessários, bem como atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações dadas pela mesma, visando o fiel cumprimento do Contrato;
- i) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o prazo de vigência contratual.
- j) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- l) Responsabilizar-se por danos, prejuízo ou perda que vier a causar a Contratante, seus empregados e à terceiros ou a propriedade que resulte de suas operações, quando da execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

- m) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- n) Diligenciar na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelo serviço de operação, manutenção e limpeza da área de apoio aos serviços, que deverá ser próximo às áreas trabalhadas;
- q) Responsabilizarem-se inteiramente pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no serviço. Deverão ser obedecidas as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se relacionem exclusiva e diretamente, com o objeto do contrato;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, durante a vigência deste contrato, consideradas de natureza grave;
- d) Receber o objeto do Contrato na forma acordada neste instrumento e nos documentos integrantes do contrato;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação.

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art.78, inciso I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processo administrativo regular;

8.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Curuçá, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Curuçá, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

9.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados fica sujeito a contratada, às penalidades previstas no **Caput** do art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- I - 0,33% por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente até o limite de 9,9%;
- II - 10 % em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da Contratada, Calculado sobre a parte inadimplente; e
- III - até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

9.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Curuçá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Curuçá-PA, xx de xxxxxx de 2015.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

RG:

CPF/MF:

Nome: _____

RG:

CPF/MF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Senhor (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital, **Carta-Convite nº. XXX/2015/PMC**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.